

**Aviso n.º 5644/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 205/2000, de 1 de Setembro, «a comparticipação do medicamento caduca, em todas as apresentações com a mesma dosagem e forma farmacéutica, se, no prazo de um ano a contar da notificação da decisão, o requerente não comercializar no âmbito do SNS e ADSE ou se, após a comercialização, o medicamento não estiver disponível no mercado por prazo superior a 90 dias».

Para os devidos efeitos se procede à publicação da lista de medicamentos descomparticipados, por motivo de não terem sido comercializados no prazo de um ano a contar da decisão de comparticipação ou por motivo de terem estado indisponíveis no mercado por prazo superior a 90 dias, tal como disposto no Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho.

Assim, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 118/92, de 25 de Junho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 205/2000, de 1 de Setembro, e do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 1278/2001, de 14 de Novembro, foi decidida a exclusão da comparticipação dos seguintes medicamentos:

| Substância activa | Forma farmacéutica | Dosagem | Nome comercial | Apresentação | Titular de AIM                                   | Grupo/subgrupo farmacéutico | Número de registo | Data do despacho do SES |
|-------------------|--------------------|---------|----------------|--------------|--|-----------------------------|-------------------|-------------------------|
| Ampicilina        | Comprimido         | 1000 mg | Ampilifar      | 16 unidades  | TECNIFAR — Indústria Técnica Farmacéutica, S. A. | 1.1.1.2                     | 9423608           | 16-5-2005               |
| Ampicilina        | Comprimido         | 1000 mg | Ampilifar      | 42 unidades  | TECNIFAR — Indústria Técnica Farmacéutica, S. A. | 1.1.1.2                     | 4643995           | 16-5-2005               |

18 de Maio de 2005. — Pelo Conselho de Administração, a Vogal, *Alexandra Bordalo*.

**Deliberação n.º 757/2005.** — Considerando que a sociedade Haarlem — Trading Co., L.<sup>da</sup>, com sede social na Rua 31 de Janeiro, 81-A, 3.º, esquerdo, 9000 Funchal, requereu a obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, para as instalações sitas na Quinta do Olival da Fonte, fracção C, 2615 Alverca;

Considerando que, desde 21 de Outubro de 1999, a sociedade não remeteu a este Instituto a documentação necessária para a instrução do processo de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, conforme determinado pelo Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, para as instalações sitas na morada acima identificada;

Considerando que a sociedade foi notificada pelo ofício n.º 21 197, de 7 de Abril de 2005, para proceder ao envio da documentação necessária para a instrução do processo com vista à obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, tendo a correspondência sido devolvida;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 111.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, delibera declarar deserto, e consequentemente extinto, o pedido de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano apresentado pela sociedade Haarlem — Trading Co., L.<sup>da</sup>, para as instalações sitas na Quinta do Olival da Fonte, fracção C, Alverca, freguesia de Alverca, concelho de Vila Franca de Xira, distrito de Lisboa, com fundamento nos factos supra mencionados, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

17 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 758/2005.** — Considerando que a sociedade Chyence — Farmacéutica, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, com sede social na Rua de Alfredo Roque Gameiro, 26, 1.º, 1600-006 Lisboa, requereu a obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, para as instalações sitas no Cerro do Ouro, Paderne, Albufeira;

Considerando que, desde 15 de Novembro de 1999, a sociedade não remeteu a este Instituto a documentação necessária para a instrução do processo de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, conforme determinado pelo Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, para as instalações sitas na morada acima identificada;

Considerando que a sociedade foi notificada pelo ofício n.º 21 196, de 7 de Abril de 2005, para proceder ao envio da documentação necessária para a instrução do processo com vista à obtenção da autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, tendo a correspondência sido devolvida;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 111.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, delibera declarar deserto, e consequentemente extinto, o pedido de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano apresentado pela sociedade Chyence — Farmacéutica, Unipessoal, L.<sup>da</sup>, para as instalações sitas no Cerro do Ouro, Paderne, freguesia de Paderne, concelho de Albufeira, distrito de Faro, com fundamento nos factos supra mencionados, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

17 de Maio de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Manuel M. Neves Dias*, vogal — *Alexandra Bordalo*, vogal.

**Deliberação n.º 759/2005.** — Considerando que a sociedade Dentofarma, Equipamentos Dentários, S. A., com sede social na Rua de João das Regras, 3, 2.º, 1100-293 Lisboa, requereu a obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, para instalações sitas na Rua do Professor Moisés Amzalak, 9-A, 1600-648 Lisboa;